



**Prefeitura Municipal de Motuca**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Concede Abono Natalino aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Motuca e adota outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono de natal aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Motuca, em parcela única, na folha de pagamento do mês dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O abono referido no artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** O pagamento desta vantagem não se estende aos vereadores.

**Art. 4º** As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, 22 de novembro de 2023.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**Prefeito Municipal**